



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 06443/19**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Santana dos Garrotes**. Prestação de Contas do Prefeito José Paulo Filho, relativa ao exercício de 2018. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade com Ressalvas das Contas de Gestão** do Sr. José Paulo Filho. Aplicação de multa. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL TC 00416/19**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06443/19, que trata da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **Santana dos Garrotes**, relativa ao **exercício financeiro de 2018**, sob a responsabilidade do Sr. José Paulo Filho; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. José Paulo Filho, relativas ao exercício de 2018;
- 2) **Aplicar multa pessoal** ao Sr. José Paulo Filho, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 39,54 UFR – PB**, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação desta decisão, para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Santana dos Garrotes no sentido de observar as dívidas consolidadas do Município com a CAGEPA, bem como manter estrita observância à Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE - Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

Assinado 1 de Outubro de 2019 às 10:49



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 26 de Setembro de 2019 às 11:28



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
RELATOR

Assinado 26 de Setembro de 2019 às 14:47



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL